

Basta!

Cada vez mais mulheres denunciam as agressões vindas do companheiro ou de outro familiar

Texto e foto: Hélio Euclides

"Em mulher não se bate nem com uma flor" – uma frase poética que em pleno ano 2010 ainda não é levada à sério. Dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres, do governo federal, revelam um aumento de 112% no registro de chamadas para a Central de Atendimento à Mulher, de janeiro a junho deste ano, em comparação com o mesmo período de 2009, em todo o território nacional. Foram 343.063 atendimentos no período, contra 161.774. Esses números se devem à realização de campanha de divulgação da Lei Maria da Penha, promulgada em 2006 com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Rio de Janeiro, terceiro estado em chamadas, com 25.274 registros, a campanha provocou o aumento de notificações nas dez Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (Deam) existentes. Somente na Deam do centro da cidade são registradas em média de 60 a 70 denúncias por dia, que geram a abertura de 600 a 700 inquéritos por mês. "Aqui o atendimento é diferenciado, só para mulheres. Trabalhamos em uma rede de atendimento de instituições, tipo os juizados que têm atendimento para a vítima e agressor, com terapia", comenta a delegada da Deam Centro, Célia Silva Rosa, de 55 anos.

Em média, a maioria das mulheres denuncia somente depois de dois anos de maus-tratos, pois, em geral, elas acreditam que o agressor vai parar de bater ou sentem dificuldade por dependerem financeiramente do marido. "Mesmo após a procura, 5% se arrependem e afirmam que só queriam dar um susto. Elas têm medo de perder o conforto, que para ela é uma vida organizada. Não podemos forçar ninguém, mas recomendo que se denuncie logo na primeira agressão, seja física, moral ou patrimonial", afirma a delegada.

Violência psicológica e patrimonial também são crimes

Diversas medidas podem ser tomadas pela polícia e pela justiça para impedir que algo de mais grave ocorra. Em primeiro lugar, vale ressaltar que até quando não há lesão, o agressor é indiciado. Isto porque a lei Maria da Penha define como crimes as violências física, sexual, psicológica, moral e patrimonial (quando há retenção ou subtração de bens ou mesmo de documentos) e enquadra ainda atitudes como manter a mulher sob vigilância constante ou sob ameaça, entre outras.

Como prevenção, operações de busca e apreensão têm acontecido quando o companheiro faz ameaça com arma. Outra ação é o impedimento de qualquer comunicação do agressor com a vítima, com decretação de prisão caso a determinação seja descumprida. Em situação de risco, o Estado indica uma casa de abrigo para a mulher; e se ela precisou sair de casa às pressas, os policiais a acompanham para que possa pegar seus pertences.

"Alguns agressores atribuem sua atitude à bebida, outros explicam como normal a violência. O agressor acha que não tem limite, mas apagar de marido não é normal. Lembro que a agressão não é só de companheiro contra a mulher, pode ser de pai, sogro, outra mulher, quando ela vive afetivamente", explica Célia. Segundo a delegada, são poucas as



Delegacia da Mulher: denúncias de moradoras da Maré são raras

Leis contra a violência doméstica

Maria da Penha (11.340 /2006) - cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos: do parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; entre outras providências.

O nome da lei é uma homenagem à farmacêutica Maria da Penha, que foi agredida pelo marido durante seis anos. Em 1983, por duas vezes, ele tentou assassiná-la, numa delas deixando-a paraplégica. Maria da Penha lutou 19 anos pela condenação do agressor que, mesmo assim, cumpriu apenas dois anos de prisão em regime fechado.

Lei n.º 9.099 - instituiu e regulamentou os juizados especiais cíveis e criminais (JECrim), que tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade.

denúncias provenientes de comunidades. "Da Maré são raros, mas não quer dizer que não exista agressão", afirma.

Na Maré existe, há cinco anos e meio, um trabalho coletivo de combate à violência contra a mulher, desenvolvido por estudantes e moradores, que oferecem atendimento psicológico, político e social. Trata-se do Centro de Referência de Mulheres da Maré - Carminha Rosa, que concentra profissionais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), como assistentes sociais, técnicas em assuntos educacionais e estagiários. Eles executam atividades sociais e culturais, cursos e palestras, para a geração de renda das mulheres assistidas. Desse jeito contribuem para que as vítimas tenham mais condições de sair da situação de violência de gênero. "É uma política permanente no local, ajudamos com encaminhamento também, mas a porta de entrada não é o atendimento e sim as oficinas", detalha a professora e coordenadora do CRMM-CR, Eliana Moura, de 55 anos. Para duplicar esse trabalho, no final de outubro a o Rio de Janeiro ganhará outro centro de referência, na Cidade Universitária.

A quem recorrer

• **Central de Atendimento à Mulher:** Ligue 180

• **Disque Mulher:** (21) 2332-8249

• **Disque Assembleia Direitos da Mulher:** 0800 2820119

• **Centro de Referência de Mulheres da Maré - Carminha Rosa (UFRJ)**
Rua 17, Vila do João - Maré (anexo ao Posto de Saúde)
Tel/ fax: (21) 3104-9896
E-mail: equipe.crmm@cfch.ufrj.br
www.cfch.ufrj.br/crmm
Horário de Atendimento:
2ª a 6ª feira das 9h às 17h

• **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam)**
Av: Visconde do Rio Branco, 12 - Centro (próx. à Praça Tiradentes)
Tel.: (21) 2334-9859 / 2332-9998

• **I Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**
Rua da Carioca, 72 - centro
Tel. 2232-9939 / 2332-8566